



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1280

Dispõe sobre criação de Função Pública no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro Orgânico desta Prefeitura a seguinte Função Pública:

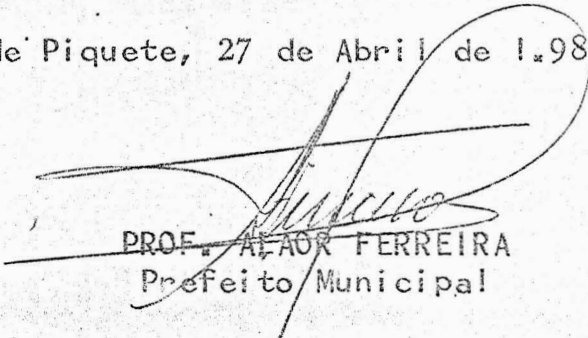
DEPTº DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
01 - Dentista - Referência 18

Artigo 2º - A Função Pública criada pelo artigo anterior será regida pela CLT.

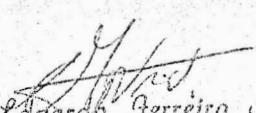
Parágrafo único - A remuneração da referida Função será feita através do Convênio firmado com a Secretaria da Saúde - SUDS-R.35.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 27 de Abril de 1989.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e oitenta e nove.

2.º g.º 
Adair Ferreira Nunes